



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Olhos D'Água- MG, CNPJ 01.612.547/0001-00, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 04/2025), torna público e transparente o presente procedimento de Inexigibilidade de que trata o art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas).

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021:

“III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;”.



3 - DO OBJETO

3.1. O objeto deste procedimento é a contratação da empresa RS Produções Artísticas Ltda., detentora da exclusividade de apresentação artística do cantor Rodrigo Silva, para a realização de show musical durante a tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, no dia 10 de outubro de 2026, com início às 23h00 e término previsto para 0h30, totalizando 1 hora e 30 minutos de apresentação.

3.2. O Secretário Municipal de Cultura de Olhos D'Água solicitou a contratação das seguintes bandas:

O Secretário Municipal de Cultura de Olhos d'Água solicitou a contratação da empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor Rodrigo Silva, para a realização de apresentação musical no dia 10/10/2026, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, com início previsto para as 23h00 e término às 0h30, totalizando 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.

A contratação tem como finalidade compor a programação oficial do evento, promovendo a valorização cultural, o lazer, a integração da comunidade local e o fortalecimento das tradições religiosas e culturais do município.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.3.1. Opções de Contratação:

I) Processo Licitatório Regular:

Em razão da natureza singular da apresentação artística pretendida, não se mostra viável a realização de procedimento licitatório na modalidade competitiva, uma vez que a escolha da atração musical não se fundamenta exclusivamente em critérios objetivos de preço, mas também em aspectos subjetivos e específicos, tais como estilo musical, notoriedade, reconhecimento artístico, consagração perante o público e adequação à proposta cultural e à programação oficial da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG.



O cantor Rodrigo Silva possui identidade artística própria, sendo a contratação realizada por intermédio da empresa RS Produções Artísticas Ltda., sua representante exclusiva, circunstância que inviabiliza a competição entre possíveis interessados, diante da impossibilidade de substituição da atração escolhida sem prejuízo ao interesse público e à finalidade pretendida pela Administração Municipal. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada por meio de empresário exclusivo devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

II) Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, II):

Embora o valor estimado da contratação possa, em tese, enquadrar-se nos limites estabelecidos para a dispensa de licitação em razão do valor, essa modalidade não se mostra adequada ao caso concreto. Isso porque a presente contratação não está fundamentada exclusivamente no aspecto econômico, mas, sobretudo, na necessidade de contratação de uma atração artística específica, previamente selecionada pela Administração Municipal em razão de suas características próprias, de sua identidade artística, de sua notoriedade e da compatibilidade de sua apresentação com a proposta cultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG.

A escolha do cantor Rodrigo Silva decorre da análise de fatores subjetivos e singulares, tais como o estilo musical, a aceitação pelo público, a repercussão de seu trabalho, a experiência profissional e a adequação da apresentação ao perfil da festividade. Nesse contexto, não se trata da simples contratação de um serviço comum, cujas características permitiriam a comparação objetiva entre propostas concorrentes, mas da contratação de um serviço artístico de natureza intelectual e personalíssima, marcado pela singularidade da atuação do profissional escolhido.

Além disso, a contratação será realizada por intermédio da empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do artista, circunstância que reforça a inviabilidade de competição e afasta a possibilidade de adoção de procedimento



licitatório competitivo. Afinal, a eventual substituição da atração escolhida comprometeria a finalidade da contratação e descaracterizaria o objeto pretendido pela Administração.

É importante destacar que a legislação estabelece distinção entre a dispensa de licitação e a inexigibilidade. A dispensa pressupõe a existência de possibilidade de competição, embora a lei autorize a contratação direta em determinadas hipóteses. Já a inexigibilidade ocorre quando a própria natureza do objeto torna inviável a competição, como ocorre na contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Assim, considerando a singularidade do objeto, a inviabilidade de competição, a necessidade de contratação de artista determinado e a existência de representação exclusiva devidamente comprovada, conclui-se que a inexigibilidade de licitação constitui a medida juridicamente adequada para a formalização da presente contratação.

III) Procedimento Auxiliar de Credenciamento:

O procedimento auxiliar de credenciamento não se mostra aplicável ao presente caso, tendo em vista que a Administração Municipal não pretende realizar chamamento público para a formação de cadastro ou a seleção ampla de artistas interessados em futuras contratações. A necessidade administrativa consiste na contratação da apresentação artística do cantor Rodrigo Silva, previamente escolhida para compor a programação oficial da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG.



A atração selecionada possui características próprias, identidade artística definida, reconhecimento perante o público e compatibilidade com a proposta cultural do evento, tendo sido escolhida de acordo com os interesses da Administração e com os objetivos da festividade. Dessa forma, não há possibilidade de realização de procedimento competitivo ou de credenciamento aberto, uma vez que o objeto da contratação possui natureza singular e personalíssima.

Além disso, a contratação será realizada por intermédio da empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do artista, circunstância incompatível com o procedimento auxiliar de credenciamento, uma vez que a Administração busca a contratação de um artista específico, e não a formação de um cadastro de prestadores de serviços.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a solução juridicamente adequada permanece sendo a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto contratado.

IV) Inexigibilidade de Licitação:

A inexigibilidade de licitação apresenta-se como a solução juridicamente mais adequada ao presente caso, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, destinado à composição da programação oficial da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG.

A inviabilidade de competição resta caracterizada em razão da singularidade da atração artística escolhida, uma vez que a apresentação pretendida somente pode ser executada pelo próprio cantor Rodrigo Silva ou por sua representante exclusiva, a empresa RS Produções Artísticas Ltda. A escolha da atração não decorre apenas de critérios objetivos de preço, mas também de fatores subjetivos relacionados ao estilo musical, à notoriedade, à aceitação popular, à identidade artística e à compatibilidade da apresentação com a proposta cultural do evento.



Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por intermédio da empresa detentora da exclusividade de representação do artista, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, circunstância que reforça a inviabilidade de competição e a impossibilidade de substituição da atração sem prejuízo ao interesse público e à finalidade da contratação.

Dessa forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais para a realização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a administração pública.

3.3.2. Seleção do Artista:

A seleção do cantor Rodrigo Silva, que integrará a programação da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, foi realizada pela Administração Municipal com base em critérios técnicos, culturais e administrativos, observando a relevância da festividade e a necessidade de proporcionar uma atração artística compatível com o perfil do evento e com as expectativas da comunidade local.

A escolha da atração fundamenta-se na análise de aspectos como reconhecimento artístico, aceitação popular, identidade musical, histórico profissional, experiência em apresentações públicas e compatibilidade do repertório com a natureza cultural, religiosa e festiva do evento. Tais elementos demonstram a adequação do artista selecionado aos objetivos pretendidos pela Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção do lazer, à valorização cultural, à integração comunitária e ao fortalecimento das tradições locais.

Ressalta-se que a escolha do artista não decorre exclusivamente de critérios econômicos, uma vez que a contratação de profissionais do setor artístico possui natureza singular e envolve aspectos subjetivos relacionados à personalidade artística, ao estilo musical, à notoriedade e à capacidade de interação com o público. Assim, a Administração Municipal busca assegurar uma apresentação de qualidade, capaz de atender ao interesse público e contribuir para o êxito da festividade.

O cantor Rodrigo Silva foi selecionado por possuir trajetória consolidada no segmento musical, reconhecimento perante o público e características artísticas compatíveis



com a proposta da Festa de Nossa Senhora Aparecida, constituindo uma atração adequada para compor a programação oficial do evento.

A contratação será formalizada por intermédio da empresa RS Produções Artísticas Ltda., na condição de representante exclusiva do artista, cuja comprovação será devidamente apresentada e analisada nos autos do processo administrativo, garantindo a observância dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II.

Dessa forma, a seleção realizada pela Administração Municipal encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando a compatibilidade da atração escolhida com a finalidade pública do evento e assegurando a adequada realização da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, no município de Olhos d'Água/MG.

3.3.3. Aspectos Legais e Procedimentais:

I) A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

O procedimento observará integralmente as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução do processo administrativo, contemplando, no mínimo: a justificativa da contratação, a demonstração da inviabilidade de competição, a comprovação da consagração do artista, a apresentação de documentação que comprove a exclusividade de representação, a pesquisa de preços mediante notas fiscais ou contratações anteriores, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da minuta contratual e a autorização da autoridade competente.

A compatibilidade dos preços será demonstrada por meio de análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos ou privados, assegurando que os valores contratados estejam em conformidade com os praticados no mercado para apresentações do mesmo porte e natureza artística.



A contratação será conduzida em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo transparência, motivação do ato administrativo e aderência ao planejamento da Administração Municipal.

Todas as etapas do processo serão devidamente formalizadas e registradas nos autos, permitindo o adequado controle pelos órgãos de fiscalização interna e externa, bem como conferindo segurança jurídica à contratação por inexigibilidade de licitação.

3.3.4. Aspectos Financeiros:

I) Estimativa de Valor:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa de preços, incluindo análise de contratações anteriores do mesmo artista, mediante apresentação de notas fiscais e contratos similares, bem como consulta a banco de preços oficial e outros referenciais de mercado disponíveis para os mesmos artistas. Os elementos coletados demonstram que os valores propostos encontram-se compatíveis com aqueles praticados em contratações de natureza semelhante, observando-se o porte do evento, a relevância do artista e as condições de mercado para apresentações artísticas.

Dessa forma, a estimativa de preços atende ao princípio da economicidade, bem como aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

II) Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única, após a realização da apresentação artística e mediante a comprovação da regular execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo e a apresentação da respectiva documentação fiscal.

A liberação do pagamento ficará condicionada ao ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente.



A apresentação artística ocorrerá durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, no dia 10 de outubro de 2026, com início previsto para as 23h00 e término estimado às 0h30, totalizando 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração.

A adoção do pagamento posterior à execução do objeto busca assegurar maior segurança jurídica e financeira para a Administração Pública, uma vez que a quitação da obrigação ocorrerá somente após a efetiva prestação dos serviços contratados e a verificação do integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, o pagamento será efetuado somente após a conclusão da apresentação artística e a certificação de sua regular execução, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.3.5. Logística e Suporte:

I) Infraestrutura Necessária:

Para a realização da apresentação artística do cantor Rodrigo Silva, durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, será necessária a disponibilização de infraestrutura adequada e compatível com as exigências técnicas do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, estrutura de apoio e demais equipamentos indispensáveis à adequada execução do espetáculo.

A infraestrutura necessária será disponibilizada pela Administração Municipal, diretamente ou por intermédio de contratações específicas destinadas à organização da festividade, observando-se o planejamento do evento, as exigências técnicas estabelecidas e as orientações da equipe responsável pela produção da apresentação artística.

A contratada deverá fornecer, previamente, todas as informações técnicas necessárias para a realização do show, incluindo o *rider* técnico, as especificações relacionadas aos equipamentos de sonorização e iluminação, as condições de montagem e desmontagem da estrutura, a passagem de som e os demais requisitos indispensáveis à execução da apresentação.



Dessa forma, busca-se assegurar que o espetáculo seja realizado com qualidade técnica, eficiência e segurança, garantindo o atendimento ao interesse público e a adequada realização da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG.

II) Despesas Adicionais:

As despesas relacionadas à hospedagem, alimentação, e demais custos da equipe do artista serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme condições estabelecidas na proposta comercial apresentada, não gerando ônus adicional ao Município além do valor pactuado para a apresentação artística.

Ressalta-se que tais encargos deverão estar devidamente contemplados na composição do preço contratado, de modo a assegurar a execução integral do objeto sem custos extras à Administração Pública, garantindo previsibilidade orçamentária e observância ao princípio da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. Comunicação e Marketing:

I) A contratação da atração artística Rodrigo Silva contribuirá significativamente para a divulgação e o fortalecimento da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, evento de relevante importância cultural, social, religiosa e comunitária para a população local.

O artista possui reconhecimento perante o público, identidade musical própria e atuação consolidada no segmento artístico, fatores que contribuem para a mobilização dos participantes, para a ampliação da divulgação da festividade e para a valorização da programação oficial do evento.

A realização da apresentação musical representa um importante instrumento de promoção cultural, uma vez que eventos tradicionais que contam com atrações artísticas possuem a capacidade de ampliar a participação popular, incentivar a integração entre moradores e visitantes e fortalecer as manifestações culturais preservadas pela comunidade.

Além disso, a divulgação decorrente da participação do artista em eventos públicos, especialmente por meio das redes sociais e dos veículos de comunicação locais e



regionais, contribui para ampliar a visibilidade da festividade e fortalecer a imagem institucional do município, favorecendo a atração de visitantes e impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

Dessa forma, a contratação da atração artística Rodrigo Silva atende aos objetivos culturais, sociais e econômicos pretendidos pela Administração Municipal, contribuindo para a valorização das tradições locais e para a adequada realização da Festa de Nossa Senhora Aparecida, promovendo lazer, cultura e integração comunitária.

3.3.7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da atração artística Rodrigo Silva para composição da programação da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, mostra-se tecnicamente justificada, adequada e alinhada ao interesse público, considerando a relevância cultural, social, religiosa e comunitária do evento para a população local.

A atração selecionada apresenta reconhecida aceitação perante o público, identidade artística própria e compatibilidade com o perfil da festividade, contribuindo para a valorização das manifestações culturais, o fortalecimento das tradições locais, a promoção do lazer e a ampliação da participação popular.

Verifica-se, ainda, que a contratação encontra amparo na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da apresentação artística, da escolha de artista específico e da contratação por intermédio de empresário exclusivo devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade da contratação, a viabilidade técnica, a adequação jurídica e a vantajosidade da solução adotada, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação da empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor Rodrigo



Silva, visando à realização da apresentação musical prevista para a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da apresentação artística do cantor Rodrigo Silva durante a tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, evento de significativa relevância cultural, religiosa e social para a comunidade local.

A escolha da atração artística fundamenta-se na necessidade de promover o fortalecimento das tradições culturais e religiosas do município, incentivar a participação popular e proporcionar momentos de lazer e integração entre moradores e visitantes.

A seleção do artista foi realizada considerando fatores como reconhecimento artístico, aceitação popular, identidade musical, experiência profissional e compatibilidade do repertório com o perfil da festividade, elementos que demonstram a adequação da atração aos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

Além disso, a contratação contribui para a movimentação da economia local, estimulando atividades relacionadas ao comércio, à alimentação, à hospedagem e à prestação de serviços, ampliando a visibilidade do evento e fortalecendo as manifestações culturais da região.

A contratação será formalizada por intermédio da empresa RS Produções Artísticas Ltda, representante exclusiva do artista, circunstância que justifica a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização da festividade e a preservação das tradições culturais e religiosas do município.



DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA OPINIÃO PÚBLICA E/OU CRÍTICA ESPECIALIZADA

A presente contratação encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que seja demonstrada a sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A exigência legal de consagração possui a finalidade de conferir legitimidade à contratação direta, evidenciando que a escolha do artista decorre de elementos objetivos relacionados à relevância de sua trajetória profissional, à repercussão de sua atuação e à aceitação alcançada perante o público, afastando a possibilidade de decisões baseadas exclusivamente em critérios subjetivos ou preferências pessoais da Administração.

No presente caso, a escolha do cantor Rodrigo Silva fundamenta-se no reconhecimento obtido pelo artista ao longo de sua carreira, resultado de sua atuação contínua no cenário musical e de sua participação em diversos eventos culturais, religiosos e festivos realizados em municípios da região. Sua trajetória profissional demonstra a consolidação de uma identidade artística própria, construída por meio da qualidade de suas apresentações, da formação de um repertório amplamente conhecido e da capacidade de estabelecer forte identificação com o público.

A notoriedade do artista pode ser verificada por meio de diversos elementos, tais como a participação em eventos promovidos por administrações públicas e instituições privadas, a ampla divulgação de seu trabalho em plataformas digitais e redes sociais, a publicação de conteúdos relacionados às suas apresentações, a presença constante em materiais publicitários e a significativa participação do público em seus espetáculos. Tais circunstâncias evidenciam a repercussão de seu trabalho e a consolidação de sua imagem no cenário artístico regional.

Importa destacar que a consagração pela opinião pública não está necessariamente vinculada ao reconhecimento em âmbito nacional. A legislação não estabelece qualquer exigência relacionada à abrangência territorial da notoriedade do artista, sendo suficiente a demonstração de que o profissional possui reconhecimento



compatível com a dimensão do evento e com o público ao qual a apresentação se destina. Esse entendimento tem sido reiteradamente adotado pelos tribunais de contas e pela doutrina especializada, que reconhecem a legitimidade da contratação de artistas com expressiva projeção regional, desde que a notoriedade esteja devidamente comprovada.

Além disso, a própria natureza da contratação afasta a possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre diferentes profissionais, uma vez que a seleção de artistas envolve aspectos essencialmente subjetivos, relacionados ao estilo musical, à identidade artística, à experiência profissional, à capacidade de interação com o público, à qualidade técnica da apresentação e à adequação da atração aos objetivos institucionais pretendidos pela Administração Pública.

No caso em análise, a contratação está diretamente relacionada à realização da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, evento de expressiva relevância cultural, social e religiosa, cuja programação busca preservar as tradições locais, incentivar a participação da comunidade e proporcionar atividades de lazer e entretenimento à população. Nesse contexto, a escolha do artista ocorreu em razão da compatibilidade de sua proposta artística com a natureza do evento, considerando-se o perfil do público participante e as características da festividade.

Cumprе ressaltar, ainda, que a contratação será formalizada por intermédio da empresa RS Produções Artísticas Ltda, representante exclusiva do artista, cuja condição deverá ser devidamente comprovada por meio da documentação pertinente, em estrita observância às exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Portanto, diante dos elementos apresentados, verifica-se que a contratação atende plenamente aos requisitos estabelecidos no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a notoriedade do artista, a singularidade da apresentação e a inviabilidade de competição revelam a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.



5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá por meio da realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor Rodrigo Silva, durante a programação oficial da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, no dia 10 de outubro de 2026, com início previsto para as 23h00 e término às 0h30, totalizando 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.

A execução do objeto compreenderá a participação do artista, dos músicos, da equipe técnica, dos produtores e dos demais profissionais necessários à realização do espetáculo, observando-se as condições estabelecidas no contrato, na proposta comercial apresentada e nos documentos complementares que integram o processo administrativo.

A empresa RS Produções Artísticas Ltda, na qualidade de representante exclusiva do artista, será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relacionadas à apresentação artística, incluindo a coordenação da equipe envolvida, o planejamento das atividades e a adoção das providências necessárias para a adequada execução do espetáculo.

A contratada deverá observar rigorosamente o horário estabelecido pela Administração Municipal, bem como cumprir todas as exigências técnicas e operacionais relacionadas à realização do evento, especialmente aquelas referentes à montagem da estrutura, à passagem de som, à utilização de equipamentos e ao atendimento das especificações constantes do *rider* técnico.

A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, camarim, equipe de apoio e demais estruturas indispensáveis ao adequado desenvolvimento da apresentação, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à organização de eventos públicos e à fiscalização contratual, garantindo a adequada prestação do serviço e o pleno atendimento ao interesse público.



6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O valor global da contratação corresponde ao montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente à realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor Rodrigo Silva, durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, no dia 10 de outubro de 2026, com início previsto para as 23h00 e término às 0h30.

6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 20% paga após a assinatura do contrato administrativo e a segunda parcela de 80% efetuada no primeiro dia útil subsequente à realização do evento, mediante comprovação da execução do serviço e ateste do fiscal do contrato.

6.2.1. O pagamento antecipado previsto no item anterior somente será realizado após o cumprimento integral, pela CONTRATADA, de todas as condições necessárias à formalização e à execução contratual, inclusive a apresentação da documentação exigida, em prazo hábil que permita à Administração a regular liquidação da despesa e o processamento do pagamento antes da realização do evento.

6.2.2. Caso a documentação não seja apresentada tempestivamente, não haja tempo hábil para o processamento do pagamento antecipado ou, ainda, caso a assinatura do contrato ocorra, por motivo alheio à CONTRATADA, em prazo inferior a 07 (sete) dias da realização do evento, o pagamento será efetuado em parcela única, após a execução do show, mediante ateste do fiscal do contrato.

6.2.3. Caso a apresentação artística não seja realizada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, por fato imputável à CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir integralmente à CONTRATANTE o valor recebido antecipadamente, correspondente à primeira parcela prevista no item 6.2, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, multas e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021. A devolução deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação, com a devida atualização monetária, quando cabível.

6.2.4. O valor devido a título de restituição poderá, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, ser compensado ou descontado de eventuais créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à recuperação integral dos valores devidos.

6.3. O pagamento em duas parcelas justifica-se em razão das práticas usuais adotadas no mercado de apresentações artísticas, no qual é comum a exigência de pagamento parcial antecipado para a garantia da reserva da data, mobilização da equipe técnica, organização logística e confirmação da contratação, considerando que o artista assume compromisso exclusivo para a realização do evento.

A antecipação parcial não compromete o interesse público, permanecendo o pagamento final condicionado à efetiva realização da apresentação artística, mediante ateste do fiscal do contrato, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6.5. A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante a análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, bem como pela avaliação de notas fiscais, contratos e demais documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

6.6. O valor da apresentação compreende todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo honorários artísticos, despesas administrativas, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos relacionados à realização do espetáculo, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

6.7. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica contratada, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.600/2022 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN RFB nº 1.234/2012), e respectivas alterações posteriores.



6.8. A retenção do imposto deverá ser devidamente destacada no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, observando-se os percentuais legalmente estabelecidos para a natureza do serviço prestado.

6.9. As pessoas jurídicas beneficiadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição no documento fiscal correspondente, indicando o respectivo enquadramento legal, sob pena da realização da retenção tributária sobre o valor total da nota fiscal.

6.10. Nenhum pagamento será processado antes da verificação da regular execução do serviço e da emissão do respectivo ateste pelo fiscal do contrato, observadas todas as exigências previstas no instrumento contratual.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo (estatuto social, contrato social, etc) devidamente registrado perante órgão competente; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Carta de Exclusividade, se for o caso;
- d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com efeito de CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011, que acrescentou o Art. 642-A na CLT;



- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).
- j) Documentos que comprovem a consagração do artista, tais como: Contratos de apresentações anteriores (datas, municípios e valores) Notas fiscais de shows realizados Fotos e vídeos de apresentações Matérias de mídia e publicações Currículo artístico ou histórico profissional Prêmios ou reconhecimentos recebidos.

NOTA:

- 1) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 2) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 8.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da empresa responsável pela representação da atração artística destinada à programação oficial da Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, decorre da necessidade de contratação de apresentação artística específica previamente definida pela Administração Municipal, conforme abaixo:

1. RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor **Rodrigo Silva**, para realização de apresentação musical no dia **10/10/2026**, conforme programação oficial do evento.

A inviabilidade de competição resta caracterizada em razão da natureza singular e personalíssima da apresentação artística pretendida, considerando que o serviço a ser contratado possui características próprias relacionadas à identidade artística, estilo musical, repertório, notoriedade e reconhecimento perante o público, não sendo

C



possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes artistas ou propostas.

A contratação da atração foi definida pela Administração Municipal considerando critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observando a adequação do estilo musical ao perfil da festividade, a aceitação popular, a trajetória profissional do artista, a capacidade de mobilização do público, a compatibilidade com a programação oficial do evento e a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações similares.

Para a formalização da contratação, a empresa RS Produções Artísticas Ltda. deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar documentação apta a demonstrar a exclusividade de representação do artista, além de proposta comercial compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá, ainda, comprovar que representa profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada, apresentando documentos que evidenciem a notoriedade e o reconhecimento do artista, bem como toda a documentação de habilitação exigida pela Administração, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos demais documentos necessários à adequada instrução do processo administrativo de inexigibilidade.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, uma vez que a escolha da atração decorre de sua singularidade artística e da inviabilidade de competição, estando devidamente fundamentada na legislação aplicável.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente formalização, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente:

09.03.01. 13.392.0020.2097. 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000

Recursos Não Vinculados de Impostos 0725



11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1. Os preços praticados para a contratação das apresentações artísticas foram analisados com base em notas fiscais, contratos administrativos anteriores e pesquisa realizada em banco de preços públicos, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado para artistas de mesmo porte, nos termos do art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A análise das contratações anteriores demonstra que os valores cobrados pelos artistas variam conforme o porte do evento, período de realização, local da apresentação, estrutura necessária, logística, deslocamento, hospedagem e demais custos operacionais envolvidos.

Foram considerados os seguintes parâmetros para formação da estimativa de preços:

1. Pesquisa de preços realizada em banco de preços

Item	Descrição do Objeto	Amostras	Quantidade	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Calculado
01	Contratação de show artístico musical do cantor Rodrigo Silva	03	01	40.027,53	40.027,53

2- Notas fiscais e contratações anteriores apresentadas



Foram analisadas notas fiscais, contratos, propostas comerciais e demais documentos comprobatórios referentes a apresentações anteriores realizadas pelo cantor Rodrigo Silva em outros municípios, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços artísticos de natureza semelhante.

A análise dos documentos apresentados demonstrou que os valores praticados em contratações anteriores encontram-se compatíveis com a proposta apresentada para a presente contratação, considerando as particularidades inerentes às apresentações artísticas, tais como a notoriedade do artista, a duração do espetáculo, a estrutura técnica e operacional envolvida, o porte e a relevância dos eventos, a localidade das apresentações e demais condições específicas de cada contratação.

Ressalta-se que, em contratações de natureza artística, a aferição da compatibilidade de preços não deve se limitar à comparação direta com serviços comuns, tendo em vista que o valor contratado está relacionado a elementos próprios da atividade artística, como reconhecimento público, experiência profissional, exclusividade de representação, capacidade de atração de público e características singulares da apresentação.

Dessa forma, os documentos analisados constituem elementos suficientes para demonstrar que o valor proposto pela empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor Rodrigo Silva, encontra-se compatível com os valores praticados em contratações semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição da Contratação	Valor da Contratação
Grão mogol : contratação de show musical do cantor rodrigo silva no dia 02 de janeiro de 2026 , na tradicional festa de réveillon na sede do município de Grão Mogol/MG	R\$ 70.000,00
Botumirim : Contratação do show artístico do cantor 'rodrigo silva' para apresentação no réveillon de Botumirim/MG.	R\$ 80.000,00
Serra Azul de Minas : Contratação de show artístico com duração de 01:30hs com o artista RODRIGO SILVA durante a XIV Festa Ruralista, a realizar-se no Calçadão, localizado a Rua João Sabino, nº: 42, centro, no dia 02/05/2026.	R\$ 60.000,00

C



3. Valores a serem contratados

Após análise comparativa dos preços obtidos por meio de Banco de Preços, notas fiscais, contratos e contratações anteriores realizadas por outros entes públicos, verificou-se que o valor apresentado pela empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor Rodrigo Silva, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado artístico para apresentações de natureza semelhante. A análise considerou contratações anteriores realizadas pelo mesmo artista, bem como documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada, permitindo a verificação dos valores praticados em eventos similares. Além disso, foram observados os parâmetros obtidos por meio de pesquisa de preços, com a finalidade de assegurar que o valor proposto estivesse alinhado aos padrões de mercado e compatível com as características específicas da contratação.

Ressalta-se que a formação de preços em contratações artísticas possui particularidades próprias, considerando fatores como reconhecimento artístico, notoriedade perante o público, exclusividade de representação, duração da apresentação, período de realização do evento, estrutura envolvida, localização, porte da festividade e demais condições que influenciam diretamente na composição do valor contratado.

Dessa forma, considerando os elementos constantes nos autos, verifica-se a razoabilidade e a vantajosidade do valor proposto pela empresa RS Produções Artísticas Ltda., demonstrando-se sua compatibilidade com contratações semelhantes e com os preços praticados no mercado artístico, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o valor da contratação será o seguinte:

Atração Artística	Valor da Contratação
Contratação da empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor Rodrigo Silva, para realização de apresentação musical durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)



Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, no dia 10 de outubro de 2026, com início previsto para às 23h00 e término às 0h30, totalizando 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	
--	--

Diante dos elementos analisados, verifica-se que o valor contratado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Compatibilidade e Justificativa dos Valores

A presente análise tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto pela empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor Rodrigo Silva, para realização de apresentação musical durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de comprovação da razoabilidade dos preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

Considerando que a contratação de profissional do setor artístico possui natureza singular e personalíssima, a análise de preços deve observar as particularidades próprias desse mercado, não sendo possível utilizar exclusivamente critérios aplicáveis às contratações de bens e serviços comuns. O valor de uma apresentação artística é influenciado por diversos fatores específicos, tais como a notoriedade do artista, o reconhecimento perante o público, a exclusividade de representação, a experiência profissional, a duração do espetáculo, o período e a data da apresentação, a localização do evento, o porte da festividade, a estrutura envolvida e as condições negociais estabelecidas entre as partes.

Para aferição da compatibilidade do valor contratado, foram analisados documentos comprobatórios relacionados a apresentações anteriores realizadas pelo artista, incluindo contratos, notas fiscais, propostas comerciais e demais documentos aptos a demonstrar os valores praticados em eventos semelhantes. Também foram considerados os valores obtidos em pesquisas de mercado e contratações realizadas



por outros entes públicos, possibilitando a formação de parâmetro confiável para avaliação da proposta apresentada.

A documentação analisada demonstra que o valor apresentado pela empresa RS Produções Artísticas Ltda, encontra-se compatível com os preços praticados em contratações similares, considerando que apresentações artísticas não possuem preço padronizado, sendo formadas a partir de características específicas de cada evento e das condições particulares de contratação.

Ressalta-se que a comparação de preços em contratações artísticas deve considerar a equivalência das condições envolvidas, tais como o mesmo artista ou artistas de características semelhantes, duração da apresentação, período de realização do evento, abrangência da festividade, estrutura exigida e demais circunstâncias capazes de influenciar a formação do preço. Dessa forma, a análise não se restringe ao valor nominal da contratação, mas considera o conjunto de elementos que compõem a prestação do serviço artístico.

No presente caso, a contratação refere-se à realização de 01 (uma) apresentação musical do cantor Rodrigo Silva, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, prevista para o dia 10 de outubro de 2026, durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Três Dias, município de Olhos d'Água/MG, evento de relevância cultural, religiosa e comunitária para a população local.

O valor proposto, no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), contempla a realização integral da apresentação artística, incluindo a participação do artista, músicos, equipe técnica e demais profissionais envolvidos, bem como todas as despesas inerentes à execução do serviço, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e no instrumento contratual.

A análise realizada evidencia que o valor contratado apresenta compatibilidade com a realidade do mercado artístico, não havendo elementos que indiquem sobrepreço ou inadequação econômica da contratação. Ao contrário, verifica-se que o montante proposto encontra-se dentro dos parâmetros observados em contratações semelhantes, demonstrando a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Destaca-se, ainda, que a contratação direta por inexigibilidade de licitação não afasta o dever da Administração de demonstrar a adequação econômica do preço contratado. Ao contrário, exige-se a adoção de medidas destinadas a comprovar que o valor pactuado é compatível com o mercado e proporcional à relevância da prestação artística pretendida.

Assim, diante da documentação apresentada, dos parâmetros de mercado analisados e das características específicas da contratação, conclui-se pela compatibilidade e razoabilidade do valor proposto pela empresa RS Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva do cantor Rodrigo Silva, estando a contratação devidamente justificada sob o aspecto econômico e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Olhos D'Água/MG, 30 de julho de 2026.

Geraldo Ferreira Vieira
Secretário de Turismo, Lazer e Cultura